



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO RESOLUÇÃO nº 001/2022

Dispõe sobre a concessão de recomposição inflacionária nos subsídios dos vereadores do Município de São Francisco do Brejão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Francisco do Brejão, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno em seu art. 68, Paragrafo Único e demais legislações vigentes;

CONSIDERANDO a previsão legal contida no Art. 37, X e Art. 39, §4º da CF/88;

CONSIDERANDO o resultado da consulta realizada pela Presidência desta casa de leis ao TCE/MA (Processo nº 259/2021 – TCE/MA) onde a corte de contas do Estado do Maranhão afirmou que: *“(...) b.5) no curso da legislatura é possível proceder-se à revisão dos subsídios recebidos pelos agentes políticos municipais, para compensar os efeitos da inflação acumulada num período de, no mínimo, doze meses que a antecederem, devendo-se para tanto observar os preceitos contidos no art. 29, incisos V, VI e VII, no art. 29-A, caput e § 1º, ambos da Constituição Federal, no art. 19, inciso III, no art. 20, inciso III, nos incisos do art. 21 e nos arts. 70 e 71, todos da Lei Complementar 101/2000 e no art. 8º, caput, e incisos, da Lei Complementar 173/2020”;*

CONSIDERANDO que o índice utilizado para a correção das perdas inflacionárias nos últimos 12 meses é medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONSIDERANDO que o IPCA acumulado nos últimos de 12 meses, segundo consta dos dados divulgados pelo IBGE em seu sítio eletrônico <<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>> foi de 10,06%;

CONSIDERANDO ter chegado ao fim, em 31/12/2021, a vigência da LC nº 173/2020;

A Mesa diretora submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão dos subsídios recebidos pelos agentes vereadores do município de São Francisco do Brejão –MA, para recompensar os efeitos da inflação acumulada no período dos últimos doze meses, nos termos do que dispõe do inciso X do Art. 37, da Constituição Federal atualizando – se os subsídios pelo índice de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento).

§1º - O subsídio mensal dos vereadores do Município de São Francisco do Brejão atualizado pelo índice IPCA, passa a ser de R\$ 4.952,70 (quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.


Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

**PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO
DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**


Francisco Antonio de Araujo Vale Borges
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL


Antonio Jardel Barroso
Vice-Presidente


Tiago Lima Cavalcante
Vereador

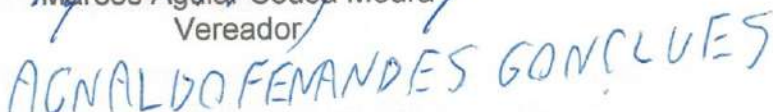

Larissa Cristina Silva Farias
1ª Secretária


Francisco Oliveira de Lima
2ª Secretário


Clodomir Carneiro Lira
Vereador


Allysson Neruhan Albuquerque Costa
Vereador


Marcos Aguiar Sousa Moura
Vereador


AGNALDO FERNANDES GONÇALVES
Agnaldo Fernandes Gonçalves
Vereador